MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 209, de 08 de Maio de 2002.

"Autoriza a Reabertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Contrato de repasse n.º 108.978-95/2000SEDU/CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF Caixa Econômica Federal, visando a Construção de Habitações Populares em Rio Crespo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Reaberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Contrato de Repasse *nº 108.978-95/2000/SEDU/CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF Caixa Econômica Federal, visando a Construção de Habitações Populares em Rio Crespo,* obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 *e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral – 2471.01.01 – CONVÊNIO UNIAO FEDERAL/CAIXA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES EM RIO CRESPO, e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0601 – Obras e Transportes
Funcional Programática: 16.063 – Habitações Urbanas.
Projeto/Atividade: 1.010 – Construção de Habitações Populares
Categoria Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações – R$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 dias do mês de Maio de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL